



LEI Nº. 211, DE 24 DE SETEMBRO DE 1925

O Coronel Graciano Antônio da Silva, INTENDENTE MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, etc.

Faço saber que a **CONSELHO MUNICIPAL** decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Ficam aprovadas as despesas pagas pelo Intendente Municipal na importância de dois contos e doze mil réis (2:012\$) constantes de sua mensagem apresentada ao Conselho em data de 15 do corrente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei competirem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

O secretário da Intendência registre e publique.

GABINETE DA INTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 26 de setembro de 1925.

GRACIANO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito de Anápolis

JOSÉ GOMES VEIGA
Secretário

Registrada e publicada nesta secretária aos 26 de setembro de 1925.